



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016

**EDITAL DE LICITAÇÃO****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO**

Pregão Presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por lote, para Contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviço de (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE), para atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social, Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

Dia 21/10/2016 às 09:00 hs - Horário local.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Dia 21/10/2016 após encerrada a fase de credenciamento.

Não havendo expediente na data supracitada, a data para a realização do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL**

Sala das Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA.

**CONSULTAS AO EDITAL**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.

**ESCLARECIMENTOS**

Esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente junto a sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, no **Diário Oficial do Município**, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "portal do cidadão" quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**OBSERVAÇÃO**

- a) A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA, a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.
- b) Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016****ÍNDICE**

TÍTULO I - PREÂMBULO.....	3
TÍTULO II - OBJETO.....	3
TÍTULO III - ÓRGÃO SOLICITANTE / PARTICIPANTE.....	4
TÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
TÍTULO V - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	4
TÍTULO VI - CREDENCIAMENTO.....	5
TÍTULO VII - PROPOSTAS COMERCIAIS.....	6
TÍTULO VIII - HABILITAÇÃO.....	6
TÍTULO IX - SESSÃO DO PREGÃO.....	11
TÍTULO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
TÍTULO XI - DA ENTREGA DO SERVIÇO/MATERIAL.....	16
TÍTULO XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
TÍTULO XIII - PAGAMENTO.....	18
TÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
TÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	38
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	41
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	45
ANEXO V - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	55
ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL.....	56
ANEXO VII - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	57
ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.....	58
ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF.....	59
ANEXO X - MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	60

**TÍTULO I - PREÂMBULO**

O Município de Teixeira de Freitas - BA, com endereço na Praça Castro Alves, nº 10, centro, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.995-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28 isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação, na modalidade **Pregão Presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por lote, para Contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviço de (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE)**, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social, Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município, em sessão pública na sala das Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 541/2010 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008, de 10 de setembro de 2015.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.), através das publicações no Diário Oficial do Município, **HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br**, "portal do cidadão" sendo exclusivo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas naquele periódico oficial.

O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, a plena aceitação e o pleno atendimento por parte do proponente, das exigências de habilitação e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas pelo preposto ou procurador, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

**TÍTULO II - OBJETO**

1. Pregão Presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por lote, para Contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviço de (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE), para atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

Educação, Sec. Municipal de Assistência Social, Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município

**TÍTULO III - ÓRGÃO SOLICITANTE / PARTICIPANTE****1. ÓRGÃO SOLICITANTE**

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretaria Municipal de Saúde.

**TÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, no Diário Oficial do Município, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "portal do cidadão" quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.**
3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
4. O representante de uma participante não poderá representar outra participante.
5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 5.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
  - 5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 5.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
7. A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cabíveis.

**TÍTULO V - ENTREGA DOS ENVELOPES**

1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 053/2016**

**Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 130, centro, Teixeira de Freitas - BA.

DATA: 21/10/2016

HORÁRIO: 09:00 hs - **Horário Local**

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**2.1. Envelope contendo a Proposta Comercial:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 660/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 053/2016

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

PROPONENTE:

CNPJ:

**2.2. Envelope contendo a Documentação de Habilitação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 660/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 053/2016

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

CNPJ:

3. Não serão considerados os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**TÍTULO VI - CREDENCIAMENTO**

1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente ou representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
2. O credenciamento far-se-á através de procuração mediante instrumento público ou particular, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo V.
5. O proponente deverá fornecer Declaração de estrita observância ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo constante do Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**TÍTULO VII - PROPOSTAS COMERCIAIS**

1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, **obrigatoriamente**, deverá constar:
  - 1.1. Identificação do Processo Licitatório.
  - 1.2. Referência ao item objeto da Proposta Comercial.
  - 1.3. Identificação da Proponente: Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da empresa proponente.
  - 1.4. Dados bancários: nome e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.
  - 1.5. Signatário para assinatura do contrato: nome, número da carteira de identidade e número do CPF do responsável legal pela assinatura do contrato.
  - 1.6. Preço Unitário e Preço Total numérico e o Preço Total do Item, numérico.
  - 1.7. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
  - 1.8. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
  - 1.9. **Na apresentação da proposta, o licitante deverá informar o maior percentual de desconto que será aplicado sobre as peças genuínas que serão usadas na manutenção, de acordo com o objeto licitado Anexo II.**

**TÍTULO VIII - HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. A licitante deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

- 1.2.Registro Comercial, no caso de empresa individual (empresário), no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
- 1.3.Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, especificamente no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.4.Inscrição do ato constitutivo no registro próprio no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 2.2.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.Prova de regularidade para com as Contribuições Previdenciárias, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 2.4.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.5.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Estadual**, fornecida pela Secretaria competente do Estado.
- 2.6.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Municipal**, fornecida pela Secretaria competente do Município.
- 2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho.

**3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

- 3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, caso não conste data de validade expressa.
- 3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando com base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna -IGP- DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV- ou de outro indicador que o venha substituir.
- 3.2.1.** Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
- 3.2.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- b)** Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;
- c)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;
- 3.2.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:
- a)** Ativo Circulante;





- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

**3.3.** Os documentos relativos ao **item 3.2 e seus subitens**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade; bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP - é indispensável.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Comprovação de capacidade técnica para fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, igual ou superior a demanda apresentada neste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde constem razão social do órgão ou empresa emitente, razão social e número do CNPJ/MF da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do órgão ou empresa emitente, que comprovará a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de execução do contrato.

#### **5. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES**

**5.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo IX.

**6.** A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal, na *internet*, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**6.1.** Procedida à consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**7.** O Micro empresário Individual (MEI), a microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016

- 7.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o MEI, a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
8. Sob pena de inabilitação, a documentação exigida somente será aceita:
- 8.1. Em língua portuguesa,
- 8.2. Ou em idioma estrangeiro, se acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 8.2.1. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.3. Em cópias legíveis e sem rasuras.
- 8.4. Com datas legíveis e sem rasuras.
9. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
10. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados, para autenticação pela Equipe de Apoio do Pregão, no ato da abertura da sessão pública deste certame.
11. Em nenhuma hipótese será aceito documentos em forma de "FAX" ou via postal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

12. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital, conter informações somente no anverso da folha, não poderá ter informações no verso.
13. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiveram sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.
14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente.

**TÍTULO IX - SESSÃO DO PREGÃO****1. CREDENCIAMENTO**

- 1.1. A Equipe de Apoio, procederá o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, informando ao Pregoeiro as empresas que se estão presentes e se fazem representadas.
- 1.2. Os licitantes que não indicaram representantes, devidamente credenciados perante o Pregoeiro, estarão proibidos de participar dos lances verbais, valendo tão somente a Proposta Comercial registrada, desde que a Proposta Comercial esteja classificada.
- 1.3. Se a proponente se enquadrar nas hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, Anexo ao envelope da Proposta Comercial, a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL da sede da empresa, para efeito de classificação das propostas.
  - 1.3.1. A não apresentação do documento requerido no subitem 1.3 representa renúncia expressa aos direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 541/2010.

**2. ABERTURA DA SESSÃO**

- 2.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com a peça editalícia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

3.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor PREÇO, para cada lote objeto da licitação, para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas item 3.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3.4. **Quando da apresentação da proposta, o licitante deverá informar o maior percentual de descontos sobre as peças genuínas que serão usadas na manutenção, com apresentação, de no mínimo 3 (três) orçamentos aprovados pelo servidor indicado pelo órgão solicitante.**

**4. LANCES VERBAIS**

4.1. Aos licitantes classificados será dada à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais sucessivamente.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**5. JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.1.1. Em caso de divergência entre o preço e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.1.2. Em caso de divergência entre preço total e o resultado da operação (valor unitário x quantidade), prevalecerá o valor unitário.

5.1.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.3.1. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e o valor estimado da contratação.

5.1.3.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

**5.1.4.** Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**5.1.4.1.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**5.1.5.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o melhor PREÇO GLOBAL, levando-se em conta a estimativa do processo.

**5.1.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente, vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta final de MENOR PREÇO POR LOTE.

**5.2.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**5.3.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**6. RECURSOS**

**6.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

**6.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**6.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou



correio eletrônico.

## **7. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**7.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **TÍTULO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.** Encerrado o procedimento licitatório, após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o Registro de Preços mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo III, e da proposta aceita.
  - 1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.
  - 1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 3.** O representante legal da licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.
- 4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.
- 5.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município de Teixeira de Freitas - BA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados através dos órgãos oficiais e disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro.
8. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
9. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
10. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e mediante prévia consulta ao fornecedor.
11. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE FIRMAR CONTRATAÇÕES**

- 14.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeira de Freitas - BA a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.
- 14.2. **Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição**, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013;
- 15.2. Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços, após a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços pelo Órgão Gerenciador, verificar junto aos mesmos a capacidade de fornecimento dos bens;
- 15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento, independentemente dos quantitativos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

registrados em Ata, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas;

15.4. As aquisições adicionais de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Teixeira de Freitas/BA, convocará o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e os demais fornecedores serão convocados, visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Teixeira de Freitas/BA providenciará o cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

16.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Teixeira de Freitas/BA liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.**

17. O(s) fornecedor (es) registrado (s) deverá (ão) manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões, que, no caso de não poderem ser obtidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas o Município de Teixeira de Freitas/BA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

**TÍTULO XI - DA ENTREGA DO SERVIÇO/MATERIAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

1. Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, o Município de Teixeira de Freitas poderá contratar os serviços de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade compatível com o solicitado pela órgão solicitante e órgão participante, observadas as condições do edital e o menor preço registrado.
2. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a, quando solicitado, a prestar os serviços a ele(s) adjudicado em perfeitas condições, **conforme requisição do órgão solicitante e órgão participante** e dentro das características especificadas neste edital e em sua(s) proposta(s), nos locais indicados pelo Município de Teixeira de Freitas/BA.
3. Os serviços/material serão realizadas de acordo com os pedidos feitos ao(s) fornecedor (es) mediante emissão e encaminhamento da solicitação de fornecimento, juntamente com a respectiva nota de empenho.
4. O início do prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da solicitação de fornecimento e da nota de empenho, que será encaminhada ao fornecedor, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.
5. O horário para realização dos serviços deverá ser informado pelo(a) órgão solicitante e órgão participante.
6. A órgão solicitante e órgão participante do Município de Teixeira de Freitas, fixará prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após comunicação, para correção pela CONTRATADA, na hipótese de serem encontradas irregularidades nos serviços prestados.
  - 6.1. Não sendo sanadas as irregularidades, o órgão solicitante e órgão participante do Município de Teixeira de Freitas reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação de penalidades.
7. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93.
8. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:
  - 8.1. Cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, nos termos propostos e firmados entre as partes.
  - 8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do Município de Teixeira de Freitas;
  - 8.3. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

- 8.4. Para execução dos serviços ora licitado, a licitante deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual - EPI, aos seus funcionários, em consonância com as normas que regula essa atividade, bem como o registro em carteira;
- 8.5. Para execução dos serviços nas dependências das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, os funcionários, deverão estar portando o crachá da empresa, para devida identificação;
- 8.6. A contratada deverá obedecer rigorosamente à solicitação dos serviços informado pelo setor competente;
- 8.7. Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do serviço deste instrumento.
- 8.8. Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a prestar os serviços objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), o Município de Teixeira de Freitas/BA reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**TÍTULO XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes dos contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços originária desta licitação serão suportadas pelas dotações próprias constantes da lei Orçamentária Anual, vinculadas aos signatários dos respectivos contratos.

**TÍTULO XIII - PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade financeira, após a apresentação de nota fiscal / fatura à Tesouraria, devidamente atestadas pelo servidor do órgão requisitante ou comissão encarregada da conferência das mesmas. Bem como prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.
2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.
4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004.
5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

6. O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

**TÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título podem ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 053/2016**

fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**5.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.

- 6.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**TÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.
2. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.
3. É recomendável que todos os documentos e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente **na parte inferior das folhas**.
4. O Município de Teixeira de Freitas/BA poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
5. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Teixeira de Freitas, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de documentação.
7. Todas as decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no(s) órgão(s) oficial(is) ao menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais pelos meios disponíveis.
8. O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.
9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário local.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

10. Os recursos e as impugnações ao edital serão, obrigatoriamente, protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Teixeira de Freitas na Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, obedecendo os seguintes prazos:
  - 10.1. Impugnação do edital - se protocolizado o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
  - 10.2. Pedidos de esclarecimentos ou providências - se protocolizado o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
  - 10.3. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, pessoalmente junto a Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
12. Cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, para eventuais consultas.
13. As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado publicado nos órgãos oficiais e/ou através de seus endereços eletrônicos / informados no recibo da retirada do edital.
14. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
15. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
16. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
17. É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente do objeto deste processo licitatório, exceto com autorização expressa da administração pública municipal.
18. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
19. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.** Fica eleito o foro da comarca de Teixeira de Freitas / BA, para dirimir eventuais litígios referentes a este processo.

**21.** Este Edital possui 61 páginas, sendo:

- a)** Capa do Edital;
- b)** Índice do Edital;
- c)** Normas da Licitação;
- d)** Anexo I Termo de Referência;
- e)** Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- f)** Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço;
- g)** Anexo IV Minuta do Contrato originário da Ata de Registro de Preços;
- h)** Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;
- i)** Anexo VI Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação do edital;
- j)** Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- k)** Anexo VIII Minuta de Declaração de ME ou EPP;
- l)** Anexo IX Minuta declaração do Art. 7º, XXXIII, CF;
- m)** Anexo X Recibo de Retirada do Edital.

Teixeira de Freitas - BA, .... de julho de 2016.

Wellington Rossini Felix  
PREGOEIRO - Portaria GAB Nº 08/2015  
(conforme Inciso IV do Artigo 3º da Lei nº 10.520/2002,  
c/c TCU - Acórdão 687/2007, TCU - Acórdão 2.389/2006)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

Contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviço de (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE), para atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social, Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município, bem como o atendimento das necessidades constantes na Cláusula 3º do Termo de Convênio firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Segurança Pública e este Município, com interveniência da Polícia Militar do Estado da Bahia. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e na relação de veículos constante neste termo. O período para a contratação será de até 12 (doze) meses.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação se faz necessária devido à utilização dos diversos veículos existentes no Município e os disponibilizados para uso pela Polícia Militar do Estado da Bahia, através do Termo de Convênio (doc. Anexo) e que precisam de manutenção diariamente para a realização dos serviços inerentes a cada secretaria e para estarem sempre em boas condições de uso com segurança.

**2.2** A utilização do sistema de registro de preços deve-se a natureza incerta do serviço bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

**3- VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/E OU ACESSÓRIOS O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO HORA/HOMEM.**

**3.1** Estima-se para a aquisição e substituição de peças/e ou acessórios dos automóveis (Veículos Leves e Médios), durante o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, a importância estimada para aquisição de Peças conforme prazo acima mencionado o valor estimado de R\$ **239.000,04** e para prestação de serviços o valor estimado de R\$ **447.033,25**, perfazendo um total geral estimado de R\$ **686.033,29**.

**3.2** Sendo que, na realização dos serviços (Veículos Leves e Médios), estima-se para a prestação de serviços na substituição de peças/e ou acessórios dos automóveis (**Veículos Leves**), durante

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, a importância de R\$ 244.999,97 e para prestação de serviços na substituição de peças/e ou acessórios dos automóveis (**Veículos Médios**), durante o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, a importância de R\$ 202.033,28, perfazendo um total geral de R\$ 447.033,25.

3.3 Para aplicar o percentual de desconto a Proponente deverá observar o **preço unitário máximo hora/homem** para a realização dos serviços (Veículos Leves e Médios), extraído do quadro comparativo de Prévias acostado aos autos do processo, mais precisamente na Fase Inicial, sendo responsável pelas cotações a Chefe do Setor da Divisão de Compras deste Município, da seguinte forma:

Itens	Veículos	Valor para aplicar o maior % de desconto na Proposta de Preços: <b>Preço Máximo hora/homem</b>	Valor Estimado período de 12 meses <b>hora/homem</b>
01	Veículos Leves	<b>R\$ 46,67</b>	244.999,97
02	Veículos Médios	<b>R\$ 63,33</b>	202.033,28

**4 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS**

4.1 A prestação de serviços, bem como a substituição de peças e acessórios somente poderão ser efetuados mediante apresentação de orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

4.2 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos acima mencionada;

4.3 O fornecimento de peças originais conterà desconto sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias" vigente no mês do fornecimento;

4.4 No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores" vigente no mês do fornecimento;

4.5 São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

4.6 O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

4.7 A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

4.8 A contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o Contratante;

4.9 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

**5 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

5.1.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

5.1.2. Serviços de lanternagem e pinturas;

5.1.3. Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

5.1.4. Retífica de motores;

5.1.5. Recuperação de pára-choques;

5.1.6. Outros que não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

5.2. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

5.3. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

5.4. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

**6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

6.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

6.1.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

6.1.2. Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

6.1.3. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

6.1.4. Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

6.2. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

6.3. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

6.4. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

6.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

6.6. O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer os mesmos do item 6.1, sendo de responsabilidade da Contratada;

**7 - LOCAIS DAS ENTREGAS E PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social, Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município.

**8 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. O recebimento do serviço se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato;

8.2. Caso seja detectado alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a Contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****• UNIDADE: 05 - Secretaria Municipal De Administração.****• PROJETO ATIVIDADE:**

- 2.003 - Gestão Das Ações Do Gabinete Do Prefeito
- 2.004 - Gestão Das Ações Da Procuradoria Geral
- 2.005 - Gestão Das Ações Da Controladoria Geral
- 2.006 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração
- 2.007 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Finanças
- 2.010 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Transporte
- 2.301 - Manutenção E Execução Das Ações Da Secretaria Municipal De Assistência Social
- 2.302 - Manutenção E Execução Do Conselho Tutelar
- 2.315 - Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes
- 2.320 - Fortalecimento Do Conselho Municipal De Assistência Social
- 2.304 - Manutenção E Execução De Ações Do Fundo Municipal De Assistência Social
- 2.305 - PAIF-Serviço De Proteção E Atendimento Integral A Família
- 2.306 - SCFV-Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo
- 2.307 - ACESSUAS TRABALHO- Programa Nacional De Promoção Do Acesso Ao Mundo
- 2.308 - PRONATEC- Programa Nacional De Acesso Ao Ensino Técnico E Ao Emprego
- 2.310 - Ações Estratégicas Do Programa De Erradicação Do Trabalho infantil (PETI)
- 2.311 - PAEFI-Serviço De Proteção E Atendimento Especializado A Famílias E Indivíduos
- 2.312 - Serviço De Proteção Social-Liberdade Assistida E Prestação De Serviços A Comunidade
- 2.313 - CENTRO POP-Serviço Especializado Para Pessoas Em Situação De Rua
- 2.314 - SEAS-Serviço Especializado Em Abordagem Social

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

- 2.318 - Incentivo A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família E Cadunico-IGDN (PBF)
  - 2.014 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Serviços Extraordinários
  - 2.015 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Agricultura
  - 2.016 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
  - 2.020 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Turismo
  - 2.022 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
  - 2.023 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Planejamento
  - 2.024 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Segurança Com Cidadania
  - 2.067 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Habitação
  - 2.201 - Bloco Atenção Básica
  - 2.202 - Bloco Média e Alta Complexidade
  - 2.207 - Gestão Das Ações do Fundo Municipal de Saúde
  - 2.206 - Bloco Vigilância em Saúde
  - 2.203 - Bloco Assistência Farmacêutica
  - 2.051 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Educação
  - 2.053 - Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Educação.
  - 2.055 - Gestão Das Ações do FUNDEB 40%
  - 2.057 - Gestão Das Ações Salário-Educação
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC -PESSOA JURIDICA.**
- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**10 - O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SERÁ DE APROXIMADAMENTE: R\$ 686.033,29 (Seiscentos e oitenta e seis mil trinta e três reais e vinte e nove centavos).**

**11 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS:**

<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS-VEÍCULOS LEVES</b>		
<b>1</b>	<b>PLACA</b>	<b>JQJ 4844 - Administrativo- MEIO AMBIENTE</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	UNO MILLE FIRE FLEX
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2005/2006
	COR PREDOMINANTE	PRATA
	NUMERO DO CHASSI	9BD15822764695692
	CÓDIGO RENAVAL	854406352
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM
<b>2</b>	<b>PLACA</b>	<b>NZW 8456 - Guarda Municipal-SEC DE SEGURANÇA</b>
	MARCA	VOLKSWAGEN
	MODELO	VOYAGE
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2012/2013
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	9BWDB05U7DT007433
	CÓDIGO RENAVAL	467686777
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

3	<b>PLACA</b>	<b>NZW 5209 - Guarda Municipal-SEC DE SEGURANÇA</b>
	MARCA	VOLKSWAGEN
	MODELO	GOL
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2012/2013
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	9BWAB05U6DP002123
	CÓDIGO RENAVAL	467687935
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM	
4	<b>PLACA</b>	<b>NZW 5908 - Guarda Municipal-SEC DE SEGURANÇA</b>
	MARCA	VOLKSWAGEN
	MODELO	GOL
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2012/2012
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	9BWAB05U2CP186121
	CÓDIGO RENAVAL	467689873
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM	
5	<b>PLACA</b>	<b>NZW 3717- Guarda Municipal-SEC DE SEGURANÇA</b>
	MARCA	VOLKSWAGEN
	MODELO	GOL
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2012/2013
	COR PREDOMINANTE	PRATA
	NUMERO DO CHASSI	9BWAB05U4DP001536
	CÓDIGO RENAVAL	467688192
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM	
6	<b>PLACA</b>	<b>JQJ 5125-Administrativo-FINANÇAS</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	UNO
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAL	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM	
7	<b>PLACA</b>	<b>JSM 6281-Administrativo-INFRA</b>
	MARCA	FORD
	MODELO	FOCUS
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAL	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM	
8	<b>PLACA</b>	<b>PJJ - 8583-Administrativo-MEIO AMBIENTE</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	PICKUP STRADA
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2015/2015
COR PREDOMINANTE	BRANCO	



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016

	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO
9	<b>PLACA</b>	<b>JQJ 5122-Administrativo-SEC DE ESPORTES</b>
	MARCA	UNO
	MODELO	AUTOMÓVEL
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2012/2012
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM	
10	<b>PLACA</b>	<b>JQJ 5123-Administrativo-CONTROLE INTERNO</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	UNO
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM	
11	<b>PLACA</b>	<b>JQJ 5496 - Administrativo EXTRAORDINÁRIOS</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	STRADA PICK UP 2P CE FLEX
	COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2005/2006
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	9BD27807A462479070
	CÓDIGO RENAVAM	861896157
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM	
12	<b>PLACA</b>	<b>JRV-8415 - Administrativo GAB. DO PREFEITO</b>
	MARCA	VOLKSWAGEN
	MODELO	POLO SEDAM
	COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	XXXXXX
	COR PREDOMINANTE	PRATA
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM	
13	<b>PLACA</b>	<b>JRV-7792 -Administrativo GAB. DO PREFEITO</b>
	MARCA	VOLKSWAGEN
	MODELO	POLO SEDAM
	COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	XXXXXX
	COR PREDOMINANTE	PRATA
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM
KM RODADO:		
14	<b>PLACA</b>	<b>JSE-0831- Convênio POLÍCIA MILITAR-BA</b>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

MARCA	FORD
MODELO	FIESTA
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	XXXXX
COR PREDOMINANTE	BRANCO
NUMERO DO CHASSI	
CÓDIGO RENAVAL	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	REGULAR

15	<b>PLACA</b>	<b>OKQ-6547- Convênio POLÍCIA MILITAR-BA</b>
	MARCA	RENAULT
	MODELO	LOGAN
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	XXXXX
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAL	
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	REGULAR

16	<b>PLACA</b>	<b>JRW-5346- Convênio POLÍCIA MILITAR-BA</b>
	MARCA	VOLKSWAGEN
	MODELO	PARATI
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	XXXXX
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAL	
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	REGULAR

**VEÍCULOS-MÉDIOS**

17	<b>PLACA</b>	<b>OUL 9944- Guarda Municipal-SEC DE SEGURANÇA</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	DUCATO MC - AMBULANCIA
	COMBUSTÍVEL	DÍESEL
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2013/2014
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	93W245H34E2116678
	CÓDIGO RENAVAL	556793919
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM

18	<b>PLACA</b>	<b>JSC-1671- Convênio POLÍCIA MILITAR-BA</b>
	MARCA	FORD
	MODELO	RANGER
	COMBUSTÍVEL	DÍESEL
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	XXXXX
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	93W245H34E2116678
	CÓDIGO RENAVAL	556793919
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	REGULAR

19	<b>PLACA</b>	<b>JSE-4074-Convênio POLÍCIA MILITAR-BA</b>
	MARCA	FORD
	MODELO	RANGER
	COMBUSTÍVEL	DÍESEL
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	XXXXX



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016

	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	REGULAR

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO-VEÍCULOS LEVES**

20	<b>PLACA</b>	<b>PJS 0988 -ADM SEC. DE EDUCAÇÃO</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	PÁLIO FIRE
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2015
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	1075543077
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO

21	<b>PLACA</b>	<b>PJS 1032 - ADMSEC. DE EDUCAÇÃO</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	PICK UP STRADA WORKING
	COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2015
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	1075543450
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO

22	<b>PLACA</b>	<b>PJS 1489 - ADMSEC. DE EDUCAÇÃO</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	PALIO FIRE
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2015
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	1075543573
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO

23	<b>PLACA</b>	<b>PJS 3017 -ADM SEC. DE EDUCAÇÃO</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	PICK UP STRADA WORKING
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2015
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	1075543786
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO

24	<b>PLACA</b>	<b>PJS 3723 - ADMSEC. DE EDUCAÇÃO</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	PALIO FIRE
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2015
	COR PREDOMINANTE	BRANCA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	1075543956
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO

25	<b>PLACA</b>	<b>PJS 3914 - ADMSEC. DE EDUCAÇÃO</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	PICK UP STRADA WORKING
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2015
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	1075544464
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO

26	<b>PLACA</b>	<b>PJS 9422 - ADMSEC. DE EDUCAÇÃO</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	PICK UP STRADA WORKING
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2015
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	1075543360
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO

27	<b>PLACA</b>	<b>JSW 8166 - ADMSEC. DE EDUCAÇÃO</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	UNO MILLE WAY
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	184068436
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	REGULAR

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VEÍCULOS LEVES**

28	<b>PLACA</b>	<b>OZU 6658-Administrativo-ASSIST. SOCIAL</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	SIENA 1.4
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2014/2015
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	9BD197132F3234461
	CÓDIGO RENAVAM	1034595714
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO

29	<b>PLACA</b>	<b>OZN 1788-CRAM-ASSIST. SOCIAL</b>
	MARCA	RENAULT
	MODELO	PEUGEOT 207 HB ACTIVE
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2015
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO
<b>VEÍCULOS-MÉDIOS</b>		
30	<b>PLACA</b>	<b>JRH 0709 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>
	MARCA	MERCEDES BENS
	MODELO	SPRINTER
	COMBUSTÍVEL	DÍESEL
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2007
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	8AC9036618A987361
	CÓDIGO RENAVAM	960810226
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM
31	<b>PLACA</b>	<b>NYJ 9040 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>
	MARCA	VOLKSWAGEM
	MODELO	KOMBI LOTAÇÃO
	COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2010
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	9BWMF07XXBP012417
	CÓDIGO RENAVAM	270130373
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	NOVO
32	<b>PLACA</b>	<b>JMJ 6769-Administrativo-ASSIST. SOCIAL</b>
	MARCA	VOLKSWAGEN
	MODELO	KOMBI
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAM	
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM
33	<b>PLACA</b>	<b>OZU 1063-Administrativo-ASSIST. SOCIAL</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	DOBLÔ ATTRACTIV 1.4
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2014/2015
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	9BD11970UF1126418
	CÓDIGO RENAVAM	1035712218
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO
34	<b>PLACA</b>	<b>OZU 0237-Administrativo-ASSIST. SOCIAL</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	DOBLÔ ATTRACTIV 1.4
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2014/2015
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	9BD11970UF1126157
	CÓDIGO RENAVAM	1035410530
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO
35	<b>PLACA</b>	<b>OZH 9528-Conselho tutelar-ASSIST. SOCIAL</b>
	MARCA	CHEVROLET
	MODELO	MINIVAN SPIN



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016

	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2014
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAL	
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM

36	<b>PLACA</b>	<b>OZO 5213-CRAM-ASSIST. SOCIAL</b>
	MARCA	VOLKSWAGEN
	MODELO	AMAROK CD 4x4 SE
	COMBUSTÍVEL	DIESEL
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2014
	COR PREDOMINANTE	BRANCO
	NUMERO DO CHASSI	
	CÓDIGO RENAVAL	
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO

## SEC. MUN. DE SAÚDE-VEÍCULOS LEVES

37	<b>PLACA</b>	<b>JQJ 5166 - Vigilância Sanitária (Fiscalização) SAÚDE</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	UNO MILLE FIRE FLEX
	COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2005/2006
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	9BD15822764715583
	CÓDIGO RENAVAL	858584891
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	RUIM

38	<b>PLACA</b>	<b>JSO4727 - Serve no transporte de servidores da VIEP. SAÚDE</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	UNO MILLEWAY ECON
	COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2009/2010
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	9BD15844AA6325579
	CÓDIGO RENAVAL	164497170
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	REGULAR

39	<b>PLACA</b>	<b>JSO 4729 - atendimento a pacientes em uso de oxigênio domiciliar. SAÚDE</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	STRADA FIRE CE FLEX
	COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2009/2010
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	9BD27833MA7183362
	CÓDIGO RENAVAL	164400818
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM

40	<b>PLACA</b>	<b>JRQ 1957 - Vigilância Sanitária (Fiscalização). SAÚDE</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	STRADA FIRE CE FLEX
	COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2008/2008
	COR PREDOMINANTE	BRANCA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

	NUMERO DO CHASSI	9BD27833A87092477
	CÓDIGO RENAVAL	979477875
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	REGULAR
41	<b>PLACA</b>	<b>OZH 7651-CEREST</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	PALIO FIRE – 1.0
	COMBUSTÍVEL	FLEX
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2014/2015
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	9BD117122LF5946488
	CÓDIGO RENAVAL	1013596010
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	OTIMO
<b>VEÍCULOS-MÉDIOS</b>		
42	<b>PLACA</b>	<b>JSL 1423 - almoxarifado. SAÚDE.</b>
	MARCA	VOLKSWAGEM
	MODELO	KOMBI LOTAÇÃO
	COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL/GASOLINA
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2009/2010
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	9BWMF07X6AP001736
	CÓDIGO RENAVAL	154859141
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	REGULAR
43	<b>PLACA</b>	<b>JQJ 5073 -tratamento fora do domicilio e transferência de emergência dos hospitais do município. SAÚDE</b>
	MARCA	I/M.BENZ
	MODELO	413CDI SPRINTERF
	COMBUSTÍVEL	DIESEL
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2005/2005
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	8AC9046635A926739
	CÓDIGO RENAVAL	857108093
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	REGULAR
44	<b>PLACA</b>	<b>OZH 9896 -veículo recentemente adquirido. SAÚDE</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	DOBLO – ATRATIVE 1.4
	COMBUSTÍVEL	FLEX
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2014/2014
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	9BD119707E1118653
	CÓDIGO RENAVAL	1013595707
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	OTIMO
45	<b>PLACA</b>	<b>OZK 5792 - vigilância epidemiológica - SAÚDE</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	DOBLO – ATRATIVE 1.4
	COMBUSTÍVEL	FLEX
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2014/2014
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	9BD119707E112251
	CÓDIGO RENAVAL	
	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	OTIMO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

46	<b>PLACA</b>	<b>OZE 7792 - HMTF</b>
	MARCA	RENAULT
	MODELO	CAMINHONETA / AMBULANCIA
	COMBUSTÍVEL	FLEX
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2013/2014
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	8A1FC1415E6934359
	CÓDIGO RENAVAL	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	OTIMO	
47	<b>PLACA</b>	<b>OUZ 7332 - adaptado para cadeirante - CRMM. SAÚDE</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	CITROEN/JUMPER
	COMBUSTÍVEL	DÍESEL
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2012/2013
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	935ZCWMNCD2108473
	CÓDIGO RENAVAL	993240011
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO	
48	<b>PLACA</b>	<b>NZS 4116 - SAMU. SAÚDE</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	DUCATO MC - AMBULANCIA
	COMBUSTÍVEL	DÍESEL
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2010/2011
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	93W245G34B2055251
	CÓDIGO RENAVAL	459266136
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM	
49	<b>PLACA</b>	<b>NYL 1453 - SAMU. SAÚDE</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	DUCATO MC - AMBULANCIA
	COMBUSTÍVEL	DÍESEL
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2010/2011
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	93W245G34B2054334
	CÓDIGO RENAVAL	277727456
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM	
50	<b>PLACA</b>	<b>OUY 8798 - SAMU . SAÚDE</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	DUCATO MC - AMBULANCIA
	COMBUSTÍVEL	DÍESEL
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2013/2013
	COR PREDOMINANTE	BRANCA
	NUMERO DO CHASSI	93W245G34D2110851
	CÓDIGO RENAVAL	687347890
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM	
51	<b>PLACA</b>	<b>OZL 3213 - SAMU - SAÚDE</b>
	MARCA	FIAT
	MODELO	DUCATO MC – AMBULANCIA – S A M U
	COMBUSTÍVEL	DÍESEL
	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO	2014/2014
COR PREDOMINANTE	BRANCA	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP N° 053/2016**

NUMERO DO CHASSI	93W245G34E2133316
CÓDIGO RENAVAM	1265146397
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÓTIMO

**OBS:**As propostas apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do material, equipamento, bem como, para prestação do serviço, despesas essas: **transporte**, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, **fretes**, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**Marli Oliveira de Jesus.**

**Secretário Municipal de Administração**

**Autoridade Competente**

**Conforme Processo Administrativo n° 660/2016-PMTF**



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

## PROPOSTA COMERCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 053/2016

**OBJETO:** Pregão Presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por lote, para Contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviço de (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE), para atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social, Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município

DADOS DA PROPONENTE	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF	
Telefone/Fax	
E-mail da proponente	
Dados Bancários	
Banco / Agência / Conta Corrente	/ /
Representante Legal / Procurador (para assinatura do contrato)	Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Identidade, CPF, Cargo na Empresa proponente.

Informações a serem consideradas para elaboração da proposta:

1. Na proposta de preço, deve o licitante ofertar percentuais de desconto, expressos em 02 (duas) casas decimais, a serem concedidos sobre o valor máximo referencial dos serviços (hora/homem), fixado no Termo de Referência Anexo I deste edital, e das peças, materiais e acessórios a serem repostos.

2. Os percentuais serão aplicados na proporção de 30% (trinta por cento) para a hora/serviço e 70% (setenta por cento) para as peças/e ou acessórios.

3. Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que oferecer o maior desconto calculado pela média ponderada dos 02 (dois) percentuais, conforme tabela abaixo:

Descrição	% desconto	Peso	(% Desconto) X Peso
A Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Homem)		30	
B Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Peças)		70	
Ponderação para efeito de julgamento ((A+B)/100)			



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016

## LOTE I - Veículos Automotores LEVES

	Itens veículos leves relação conf. Termo de Referência	Descrição	% desconto	Peso	(% desconto) X Peso
A	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,37,38,39,40 e 41.	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores Leves (Hora/Homem)		30	
B	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,37,38,39,40 e 41.	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores Leves (Peças)		70	
Ponderação para efeito de julgamento ((A+B)/100)					

## LOTE II - Veículos Automotores MÉDIOS (VANS E MINI VANS)

	Itens veículos médios relação conf. Termo de Referência	Descrição	% desconto	Peso	(% desconto) X Peso
A	17,18,19,30,31,32,33,34,35,36,42,43,44,45,46,47,48,49,50 e 51.	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores Médios (Hora/Homem)		30	
B	17,18,19,30,31,32,33,34,35,36,42,43,44,45,46,47,48,49,50 e 51.	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores Médios (Peças)		70	
Ponderação para efeito de julgamento ((A+B)/100)					

4. A empresa vencedora de cada lote deverá apresentar ao pregoeiro, por escrito, os percentuais de cada item que resultaram no desconto final proposto na licitação, que passa a integrar a respectiva proposta de preços.

**5. DECLARAÇÕES:**

5.1. **Preço:** Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes, entregas nas unidades de saúde e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços da presente licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

- 5.2. **Prazo de Entrega:** conforme requisição do órgão solicitante e órgão participante, após o recebimento da respectiva Requisição / Autorização.
- 5.3. **Execução:** Será em conformidade com o solicitado e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 5.4. **Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome do representante legal  
Nº do RG do Representante Legal

**Observação importante:** Não serão aceitas propostas manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2016, na sede do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Prudente de Moraes, nº 10, centro, Teixeira de Freitas - BA, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, isento de inscrição estadual, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2015 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços 023/2015-PMTF, Ata de julgamento de Preços, homologada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 pelo Prefeito Municipal do Município de Teixeira de Freitas - BA, João Bosco Bittencourt, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, cuja proposta fora classificada no primeiro lugar para o(s) item(ns) \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1. Pregão Presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por lote, para Contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviço de (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE), para atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social, Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta Cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do Edital.
2. Os produtos são os seguintes:

Item	Especificação	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Maior percentual de desconto sobre as peças genuínas %
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>Extenso:</b>						



---

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO Nº 053/2016.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº 053/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO Nº 053/2016.

---

**CLÁUSULA QUARTA  
DO LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

---

1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão prestados dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. Os Produtos/ serviços deverão ser entregues em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PAGAMENTO**

---

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.

---

**CLÁUSULA SEXTA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

---

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

autorizadas, conforme a necessidade, pelo órgão solicitante e órgão participante do Município de Teixeira de Freitas/BA.

2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. O prazo de validade dos produtos/materiais/ serviços adquiridos deverá obedecer às normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA****DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:

- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

- 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.

- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

7. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 7.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
8. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 053/2016 e seus Anexos, e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar para o lote \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.
2. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas - Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA****EMPRESA SIGNATÁRIA DA ATA**

\_\_\_\_\_  
JOÃO BOSCO BITTENCOURT  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO NA EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

A) \_\_\_\_\_

B) \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO****MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2016**

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem a órgão solicitante e órgão participante do Município De Teixeira de Freitas / BA e o vencedor do - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP - Edital nº 053/2016".

O **órgão solicitante e órgão participante**, do município de Teixeira de Freitas-BA, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Teixeira de Freitas - BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE**

1. O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2016**, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 053/2016, Processo Administrativo nº 660/2016, e ainda, a pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e Lei Municipal nº 541/2010, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no Pregão Presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por lote, para Contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviço de (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA POR PARTE DA LICITANTE), para atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social, Sec.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município, pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o qual será pago em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários, por meio de depósito bancário na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em nome da CONTRATADA, aberta especificamente para este fim.
2. Estima-se para a substituição de peças/e ou acessórios dos automóveis (**Veículos Leves e Médios**), durante o prazo de **12 (doze) meses** de vigência do contrato, a importância de R\$ ..... para peças/e ou acessórios.
3. LOTE I -(veículos Leves) - Valor estimado R\$ .....
  - 3.1 O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ ..... por cada hora de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ ....., com desconto ofertado na licitação de .....%), sobre o valor da peça ou acessório será aplicado o desconto de .....%.
4. LOTE II -(veículos Médios) - Valor estimado R\$ .....
  - 4.1. O CONTRATANTE pagará à contratada o preço de R\$ ..... por cada hora de serviço (OBS: preço Máximo hora/homem de R\$ ....., com desconto ofertado na licitação de .....%), sobre o valor da peça ou acessório será aplicado o desconto de .....%.
5. Para fins de pagamento, o valor será o resultante do somatório dos serviços efetivamente realizados e do fornecimento de peças autorizadas pela Administração e comprovadamente aplicadas nos veículos, na forma pactuada.
6. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

1. O valor do presente contrato será fixo e ir reajustável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do objeto, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da CONTRATADA, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.
3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
  - 3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.
  - 3.2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela CONTRATADA.
4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, deverá a CONTRATADA demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, sob a seguinte rubrica:

**UNIDADE:** 02 - GABINETE DO PREFEITO.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2003 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

**UNIDADE:** 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL

**UNIDADE:** 04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL

**UNIDADE:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

**PROJETO ATIVIDADE:** 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**UNIDADE:** 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

**UNIDADE:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

**UNIDADE:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**UNIDADE:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2016 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO.

**UNIDADE:** 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

**UNIDADE:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**UNIDADE:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**UNIDADE:** 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**UNIDADE:** 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA.

**UNIDADE:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2201 - BLOCO ATENÇÃO BASICA.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2202 - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2206 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2203 - BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

**UNIDADE:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2051 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2053 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2055 - GESTÃO DO FUNDEB 40%.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2057 - GESTÃO DAS AÇÕES SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

**UNIDADE:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2301 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2302 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2315 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2320 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2304 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

**PROJETO ATIVIDADE:** 2305 - PAIF - SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2306 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2307 - ACESSUAS TRABALHO - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2308 - PRONATEC - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2310 - AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI).

**PROJETO ATIVIDADE:** 2311 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2312 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2313 - CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2314 - SEAS - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2318 - INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADUNICO - IGD/PBF.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30: MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

2. Caso os produtos ultrapassem o exercício atual, nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

1. O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Teixeira de Freitas através da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 03 (três) dias deverá ser iniciado o cumprimento do objeto solicitado, sob pena das penalidades previstas na cláusula vigésima do instrumento contratual.
3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS**

1. Os prazos de início e término do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

- 1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- 1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução do objeto por ordem e no interesse do CONTRATANTE.
- 1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 1.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer os bens na forma ajustada;
2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
8. Todos os produtos e serviços a serem fornecidos deverão ser de ótima qualidade e, caso algum apresente defeitos, a Contratada será notificada e a ela será concedido um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da notificação, para recolher o item defeituoso, substituindo-o por outro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

9. Para execução dos serviços ora licitado, a licitante deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual - EPI, aos seus funcionários, em consonância com as normas que regula essa atividade, bem como o registro em carteira.
10. Para execução dos serviços nas dependências das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, os funcionários, deverão estar portando o crachá da empresa, para devida identificação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
2. Efetuar o pagamento ajustado;
3. Fiscalizar a execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
  - 1.1. O edital nº 053/2016;
  - 1.2. Anexo I - Termo de Referencia;
  - 1.3. Proposta vencedora, fls. \_\_\_/\_\_\_ do PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 053/2016;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. A **CONTRATADA** apresentará a fatura correspondente à Secretaria requisitante com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
  - 1.1. A comprovação dos materiais fornecidos será mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Venda de Mercadorias), com identificação do local onde foi entregue, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.
2. A fatura não aprovada pelo Fiscal de Contratos será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do objeto contratado.
4. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. Na hipótese da não-aceitação do objeto contratado, o **CONTRATANTE** registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

3. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento do objeto contratado, e, estando conforme, a Secretaria requisitante (fiscal de contratos) emitirá o Termo de Recebimento/Ateste no documento fiscal correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 01 (um) ano, contados da data da entrega do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL**

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - 2.1 Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - 2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou
  - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

- 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO**

1. Para a execução do objeto deste Contrato, realizou-se licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 053/2016**, regime MENOR PREÇO POR LOTE, cujos atos encontram-se no competente Processo Administrativo, em nome da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO**

1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora e todos os demais anexos, fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 053/2016**.

**CLAUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, fruto do PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 053/2016, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

EMPRESA SIGNATÁRIA DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
NOME DO SECRETÁRIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO NA EMPRESA

**TESTEMUNHAS :**

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade:

**ANEXO V - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO****CARTA DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ....., a participar do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - BA, conforme acima identificado, outorgando-lhe poderes para representar a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., estado da ....., concedendo-lhe poderes específicos para rubricar propostas e demais documentos de habilitação e credenciamento das demais licitantes, formular propostas, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar atas do certame, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, aos quais daremos por firme e valioso.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Carimbo e assinatura: \_\_\_\_\_

**Observações Importantes:**

Reconhecer firma de quem assinou a carta de credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados nos Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que retirou, leu e possui pleno conhecimento de todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



**ANEXO VII - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação. (Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

Declara ainda, que esta apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme o respectivo edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar com o Município de Teixeira de Freitas - BA, especialmente no que tange o art. 9º da lei 8666/1993.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP****DECLARAÇÃO DE (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)****PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, cumpri os requisitos para classificar-se como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016

**ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF****DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR****PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 053/2016

**ANEXO X - MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 053/2016

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 053/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa .
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 053/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 053/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 053/2016 quanto a participar ou não da referida licitação .
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 053/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 053/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação .
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP nº 053/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas . e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.